



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Vigilância à Saúde
Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 23/2022 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 21 de julho de 2022

Às Superintendências Regionais de Saúde,
Com cópias às DIRAPS e aos NVEPI,

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 213/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS referente à aprovação pela Anvisa da Vacina CoronaVac (Covid-19) para crianças de 3 a 5 anos de idade e orientações do Programa Nacional de Imunizações para vacinação deste público infantil;

Considerando o quantitativo reduzido e o curto prazo de validade (31/08/2022) para a vacina contra SARS-COV2 CORONAVAC, nos estoques do Distrito Federal e do Ministério da Saúde;

Considerando que o Ministério da Saúde segue em tratativas com o Instituto Butantan e com o consórcio Covax para discutir a aquisição de novas doses, a fim de atender todo o público contemplado;

Considerando que o Distrito Federal aguarda o remanejamento de doses da vacina Coronavac pelo Ministério da Saúde, conforme o pronunciamento do Secretário Executivo do Ministério da Saúde à imprensa (<https://s3-us-west-2.amazonaws.com/clippingldc/news/190722CBN1110.mp3>);

Considerando a necessidade de garantir a segunda dose a todos que iniciam o esquema vacinal;

E considerando a baixa procura nas salas de vacina pelo público de 4 (quatro) anos com imunossupressão;

O COMITÊ GESTOR DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 ESTABELECE:

Início da vacinação das crianças de 4 anos de idade com ou sem imunossupressão com a vacina CORONAVAC a partir do dia 22/07/22.

Informações Adicionais:

Devido ao quantitativo reduzido de doses para o público de 4 (quatro) anos de idade com a vacina CoronaVac, este Comitê fará o **monitoramento diário das doses aplicadas** a fim de que as segundas doses sejam garantidas.

As pessoas de outras faixas etárias que iniciaram esquema com a vacina CORONAVAC deverão receber a segunda dose com o mesmo imunizante.

Neste momento, **NÃO** iniciar esquema com a vacina CORONAVAC para as pessoas com 5 (cinco) anos ou mais.

NÃO realizar reforço com a vacina CORONAVAC.

Nos casos excepcionais, em que há recomendação médica para o uso exclusivo da vacina Coronavac, por meio da emissão de relatório médico, a mesma poderá ser utilizada.

Considerando o quantitativo reduzido da vacina CORONAVAC e a necessidade de otimização das doses, o Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 orienta que

as salas de vacina realizem a gestão do imunobiológico para que não haja doses excedentes e se caso houver doses remanescentes, que estas sejam ofertadas para a realização das segundas doses e para o público infantil de 3 (três) anos de idade.

Ressaltamos que o Ministério da Saúde recomenda a administração concomitante de vacinas COVID-19 com as demais vacinas do calendário vacinal ou em qualquer intervalo na faixa etária de 3 (três) anos de idade ou mais.

Em relação ao registro no novo SIPNI, informamos que deverá ser realizado na categoria "faixa etária" e no grupo de atendimento "pessoas de 3 a 4 anos".

Por fim, solicitamos que as doses realizadas para o público de 4 (quatro) anos com imunossupressão nos dias 20 e 21/07 sejam registradas no sistema em **48 horas** tendo em vista as poucas doses realizadas.

Seguem as especificações técnicas para a vacinação com a vacina CORONAVAC:

1. A formulação da vacina é a mesma utilizada atualmente em adultos;
2. A posologia recomendada é de duas doses com intervalo de 28 dias entre a primeira e a segunda dose;
3. A nomenclatura a ser utilizada para fins de registro nos Sistemas de Informações deverá ser Primeira Dose (1ª dose) e Segunda dose (2ª dose),
4. A dose e via de administração são: 0,5 ml por via intramuscular (IM);
5. O tempo de validade após abertura do frasco: 8 horas, sob refrigeração de 2°C a 8°.

De acordo com o Memorando Nº 10/2022 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 a vacina contra a Covid-19 deve ser ofertada nas unidades de saúde juntamente com a vacinação de rotina, proporcionando, dessa forma, maior oferta de pontos de vacinação para aplicação dos imunizantes contra a COVID-19 a todos os grupos aptos.

Por fim, ressaltamos que as orientações das circulares deste Comitê poderão sofrer ajustes em relação às circulares anteriores, com adequação dos grupos prioritários, população-alvo e estratégias para a vacinação de acordo com as evidências científicas disponíveis no momento.

Atenciosamente,

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO VALERO MARTINS - Matr.1692769-9, Coordenador(a) do Comitê**, em 21/07/2022, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Membro do Comitê**, em 21/07/2022, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - Matr.1688486-8, Membro do Comitê**, em 21/07/2022, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FABIANO DOS ANJOS PEREIRA MARTINS -**



Matr.1685736-4, Membro do Comitê, em 21/07/2022, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMIONE DE FATIMA CESAR DA SILVA - Matr.1685710-0, Membro do Comitê suplente**, em 21/07/2022, às 16:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BRANDAO ABUD - Matr.0159416-8, Membro do Comitê**, em 21/07/2022, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=91533957)
verificador= **91533957** código CRC= **4513964B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF